

ATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

PROCESSO Nº 0436/2016
Contrato EBC/DIJOR/CONTRATO Nº 1008/2016
LSM COMUNICAÇÃO LTDA

Considerando a proximidade do término do período de suspensão do Contrato de Prestação de serviços especializados de direção artística e produção de conteúdo para os programas telejornalísticos Espaço Público e Brasilianas.org, exclusivamente por intermédio da profissional Lúcia Scarano de Mendonça, foi realizada consulta formal à Procuradoria Jurídica quanto à possibilidade de nova suspensão ou rescisão unilateral do contrato, tendo esta se manifestado por meio do Parecer Jurídico de Mérito nº 594/2016/PROJU/COORD-CD, indicando a possibilidade de rescisão unilateral;

Considerando que, em 12/09/2016, a Contratada foi notificada, por meio da Carta nº 003/2016 – Coordenação de Gestão de Contratos de Conteúdo, a respeito da decisão da Presidência e Diretoria Geral da EBC, oportunidade na qual foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação de defesa prévia, em atenção ao princípio do contraditório e ampla defesa, conforme Parágrafo único do art. 78 do citado texto legal;

Considerando que, decorrido o prazo acima, **não houve a apresentação de defesa prévia;**

Decidimos pela manutenção da decisão de rescisão unilateral do Contrato EBC/DIJOR/CONTRATO Nº 1008/2016 firmado entre a EBC e a LSM COMUNICAÇÃO LTDA, com fundamento na Cláusula Oitava, itens 8.2. e 8.2.1, do referido instrumento e em *fato do príncipe*, a partir desta data.

Brasília/DF, de setembro de 2016.



Laerte Rímoli
Diretor Presidente



Christiane Samarco Rodrigues Cecílio
Diretora Geral

